



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

Lei Nº 328

Dispõe sobre reforma do prédio da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itapeccerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a mandar proceder a estudos e plano para as obras de reparo, conservação e reformas consideradas inadiveis no prédio onde funciona a Prefeitura.


Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a executar o plano previsto no art. 1º, submetido a Câmara o respectivo orçamento das obras a serem realizadas.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com o Governo Estadual e com a Assembleia Legislativa, para a doação do prédio em questão a municipalidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 20 de março de 1962.


Herculano B. Rios
Prefeito


Dalila Valle Correa
Secretaria